ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012 - SECC-GO

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), POR LOTE ÚNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL E ETANOL), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ABERTURA10/02/2012 às 09:00 horas

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

A Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, através de seu Secretário, torna pública, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial),** tipo Menor Preço (maior desconto), por lote, relativo ao Processo n° 201100013005632, destinada à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL E ETANOL), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 7.466/2011 e Decreto Estadual n° 7.468/2011 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço, Rua 82, Nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar ala oeste, Gerencia de Licitações, Setor Sul, CEP: 74.015-908 Fone: (62) 3201-5817 Fax: (62) 3201-5835 Email: cpl.sgg@gmail.com, às **09h00min horas do dia 10/02//2012** (horário de Brasília).

Goiânia, 25 de janeiro de 2012

_____
Jaqueline Fátima de Souza
Pregoeira SECC

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo fax (62)3201-5835, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:_____

CNPJ:_____CEP:_____ UF:_____

CIDADE:_____ TELEFONE:_____ FAX:_____

E-MAIL:_____

PESSOA PARA CONTATO:_____

DATA:_____/_____/_____

_____
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012 - SECC/GO - PROCESSO N° 201100013005632

A Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, por intermédio de seu Secretário Dr. Vilmar da Silva Rocha, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço (maior percentual de desconto),** a ser realizada em sessão pública pela Pregoeira **Jaqueline Fátima de Souza** e equipe de apoio, designados pela Portaria n° **001/2012/SECC.** A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual n° 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 **- DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL E ETANOL), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** para suprir as necessidades da frota de veículos da SECC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 **- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO**

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2012.1101.04.122.4001.4001.03

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 - Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.7 **-** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual n° 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 **-** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de **DECLARAÇAO,** nos termos do item 4.4 deste Edital, assinada por representante legal, manifestando essa condição e se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame, utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua

presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura do pregão, da seguinte forma:

4.1.1 - **Representante titular, diretor, sócio ou gerente,** munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 - **Outra pessoa,** munida de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo IV), com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada;

4.2 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo V). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens **4.1 e 4.2** participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:
a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira;
c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

4.3.1 - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renuncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual n° 7.466/2011 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal, manifestando essa condição.

4.4.1 - A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

4.5 **-** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

4.6**-** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2012

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

(Razão Social da licitante e CNPJ)

5.2- Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos IV e V, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n° 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo VI.

6- DO ENVELOPE 1, "PROPOSTA DE PREÇOS"

A proposta deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste Edital.

6.1 - A "Proposta de Preços" deverá:

6.1.1 **-** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I e demais orientações do Edital e seus anexos.

6.1.2 **-** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 **-** Ter validade de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.1.4**-** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.5**-** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - A licitante deverá apresentar **um único percentual de desconto** a ser aplicado sobre o valor estimado do lote, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3 - **A licitante deverá preencher a Proposta de Preços,** conforme modelo constante do Anexo III, devendo o **percentual de desconto** oferecido, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

6.3.1 - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SECC será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do volume contratado conforme demanda.

6.3.2 - O Valor Total estimado do contrato é de R$ 345.295,18 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) para o período de 06 (seis) meses.

6.3.3- Serão desclassificadas as propostas que contenham percentual de desconto **inferior a 0,27% (zero virgula vinte e sete por cento).**

6.3.4 - No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

6.4 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7 - DO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte,** deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo VII visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido cadastro, por CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, nos termos do inciso XIV do Artigo 13 do Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **COMBUSTIVEL.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme previsto na Portaria ANP n° 116 de 05/07/2000;

d) **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2 - O CRC de que trata a alínea "a" do item anterior poderá ser impresso pela Pregoeira e caso apresente *"status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão, nos termos do inciso XV do Artigo 13 do Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011. Para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

7.5 - Às **microempresas e empresas de pequeno porte,** em cumprimento ao Caput do Artigo 3° do Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 - O motivo da irregularidade fiscal de que trata o item anterior ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.6 - A não-regularização da documentação no prazo do item 7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á, no dia 10/02/2012 a partir das 09:00 horas, na Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, sito à Rua 82, s/n°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, ala oeste, Gerência de Licitação, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.015-908.

8.1.1 **-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 4 deste Edital.

8.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n° 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

8.4 - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5 - Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

c) Apresentarem percentual de desconto inferior a **0,27% (zero virgula vinte e sete por cento).**

- Para fins de classificação das propostas será considerado **o percentual de desconto apresentado** (donde se infere o menor preço).

8.6 - A Pregoeira procederá à classificação da proposta **de maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço),** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até **10% (dez por cento),** relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais, nos termos do Artigo12, inciso IV do Decreto Estadual 7.468/11.

8.7.1 **-** O cálculo de classificação das propostas de que trata o item anterior será realizado levando- se em consideração a ordem de classificação de valores, aplicados os descontos, já que o certame será realizado pelo tipo menor preço.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.7** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de três, já incluída a de **maior percentual de desconto,** qualquer que tenham sido os descontos oferecidos.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **8.8,** a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.9 - Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes **(aumento do percentual de desconto),** em relação à de **maior percentual de desconto,** iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

8.10 - Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

8.11.1 **- Para fins de lançamento no sistema comprasnet.Go, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais.**

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **maior percentual de desconto,** a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor **(maior percentual de desconto).**

8.13**-** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço **(maior percentual de desconto)** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.14 **-** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

8.15 **-** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no artigo 44 da referida Lei, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores ao percentual de desconto ofertado** pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16 **-** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior **(maior percentual de desconto)** àquela considerada detentora da melhor oferta.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.16, (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17 **-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.15 e 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.18 **-** O disposto nos itens 8.15 e 8.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 **-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, que será inferido a partir do maior percentual de desconto.

8.20 **-** A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de maior percentual de desconto.

8.21**-** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Artigo 12, inciso XI do Decreto Estadual 7.468/11.

8.22 **-** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto,** a Pregoeira dará início à fase

de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.23 **-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 10 deste Edital.

8.24 **-** Se a oferta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.7 e 8.8 deste Edital.

8.25 **-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.26 **-** A licitante vencedora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato, bem como planilha de custos, se for o caso.

8.27 **-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira irá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **maior percentual de desconto** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.2 **-** O critério de julgamento é baseado no **maior percentual de desconto.**

9.3 **-** O resultado final será disponibilizado nos *sites* www .comprasnet.go.gov .br e www.casacivil.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

9.4 **-** Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 8.14 e 8.15 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1°) o disposto no § 2° do Art.3 ° da Lei Federal 8.666/93;

2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente, e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4°, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.1 **-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.1.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, apenas para o item a que se refere, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame.

10.2.1 - O Recurso e suas razões deverão ser protocolizados na Secretaria de Estado da Casa Civil, sito à Rua 82, s/n°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.015-908.

10.3 - Transcorrido o prazo para contrarrazões, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

10.4 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas através de comunicação por escrito via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 **-** Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 **-** A homologação da presente licitação compete ao Secretário da Casa Civil ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11.3 **-** Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão, nos termos dos parágrafos 1° e 2° do Art.14 do Decreto Estadual n° 7.468 de 20 de outubro de 2011.

12.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

12.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Casa Civil - Gerência de Licitações, sito à Rua 82, s/n°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.015-908.

12.5 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventual impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e comunicadas aos adquirentes por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13 - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, E DO REAJUSTE

13.1 - O pagamento dar-se-á de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e será realizado 30 dias após a apresentação da fatura/Nota Fiscal, a qual deverá ser devidamente protocolada na Secretaria de Estado da Casa Civil - Gerência de Licitações, Rua 82, s/n°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.015-908, ao final de cada etapa prevista no Cronograma de Desembolso Financeiro

13.2 - Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS do domicílio onde os serviços serão realizados e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, bem como outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Licitações da SECC.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4 - O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

13.5 **-** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde, EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1**-** À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos artigos. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal n° 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.2 **-** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, e será descredenciado no CADFOR - Cadastro de Fornecedores da SEGPLAN, sem prejuízo das multas previstas no item **14.3** deste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual n° 7.468 de 20 de outubro de 2011.

14.3 **-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4 **-** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 **-** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo II) no prazo de **10 (dez) dias contados da data da sua convocação,** que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 **-** Caso a licitante vencedora seja desabilitada na inspeção de comprovação de requisitos técnicos, não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitado os procedimentos já definidos neste edital, será declarado a nova adjudicatária do objeto deste Pregão, nos termos do Art. 4° incisos XVI e XXIII da Lei Federal 10.520/2002.

15.3 **-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e acompanhada da devida fundamentação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 **-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 **-** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 **-** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.4 **-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4.1 **-** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.5 **-** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 **-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 **-** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances ofertados durante a sessão pública.

16.9 **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria da Casa Civil.

16.10 **-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.11 **-** A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.12 **-** A empresa contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

16.13 **-** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SECC.

16.14 **-** A SECC reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

16.15- A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 06 (seis) meses.

16.16 **-** As condições e prazo do contrato estão definidos no anexo I (Termo de Referência) e anexo II (minuta do contrato).

16.17 **-** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

16.18 - Caso não haja tempo suficiente para a abertura dos envelopes em um único momento ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.19**-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.20**-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sítios "www.comprasnet.go.gov.br" e "www.casacivil.go.gov.br" a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II - Minuta do Contrato

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06

g) Anexo VII - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

18 - DO FORO

18.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a

Goiânia-Go, 25 de janeiro de 2012

Jaqueline Fátima de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

a) Agilidade à aquisição desses produtos;

b) Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração;

2 **- OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível: gasolina, etanol e diesel. mediante requisições da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil, para os veículos de serviço desta Pasta.

3 **- QUANTITATIVOS, PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS;**

A cobertura da contratação pretendida deve abranger o abastecimento dos veículos a serviço desta Pasta, conforme demanda, observando as quantidades abaixo estimadas; A frota atual de veículos que atendem a Secretaria de Estado da Casa Civil é composta de 34 (trinta e quatro) veículos, sendo 24 (vinte quatro) veículos oficiais e 10 (dez) veículos Locados, insuficientes para suprir a demanda das atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil, que por força da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 absorveu entre outras as atribuições e competências da extinta Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete Civil, fatos em que se embasavam o aumento pela demanda dos serviços e a necessidade do acréscimo no quantitativo de combustível.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL								
Planilha de quantitativo mensal estimado para o período de 6 meses								
	QUANT. MENSAL ESTIMADA	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR POR LITRO (PREÇO MÉDIO) TABELA ANP nov/11**	**Média de desconto ofertado**	**PREÇO MÉDIO COM DESCONTO**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES**
1	12.000	litro	Gasolina	R$ 2,85	0,27%	R$ 2,84		
2	9.000	litro	Etanol	R$ 1,95	0,27%	R$ 1,94		
3	3.000	litro	Diesel	R$ 1,98	0,27%	R$ 1,97		
TOTAL.....								

Justifica-se a formação do lote único, visto que a contratação de fornecedores diversos para cada tipo de combustível impediria a possibilidade de abastecimento de mais de um tipo de combustível no mesmo veículo, além de dificultar a locomoção e distribuição de veículos entre mais de um fornecedor.

Os valores previstos por tipo de combustível são referenciais para a formação do valor máximo estimado do contrato, sendo que haverá a possibilidade de alteração de quantitativo de cada tipo, de acordo com as variações de mercado, mantendo-se o valor total estimado.

A contratação de posto único possibilitará à Contratante a escolha do combustível com preços mais vantajosos, já que atualmente a SECC dispõe de vários veículos bicombustíveis.

Por fim, destaca-se que a formação de lote único não impede o caráter competitivo do certame, pois o mercado de combustíveis mostra que cada Posto de Revenda de Combustíveis comercializa os três tipos aqui licitados.

4 - FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

4.1 **-** Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades da SECC, por meio de "Requisição de Abastecimento", na forma do subitem 4.1.1.

4.1.1 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento pela SECC de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, blocos de requisição (voucher), que deverão possibilitar o preenchimento em duas vias.

4.2 - A contratada deverá fornecer os produtos durante 24 horas/dia de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.3 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 05 km de distância desta Secretaria estabelecida à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul em Goiânia, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 05 km, já que o veículo consume combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Estado da Casa Civil com a contratação da prestação de serviços conforme especificado no objetivo, visa o correto e regular abastecimento dos veículos a serviço desta Pasta, que atendem às necessidades e demandas dos trabalhos e missões a serem cumpridas, na capital, no interior do Estado e no Distrito-Federal. Ressalta-se que entre as missões desempenhadas encontram-se os constantes deslocamentos do Cerimonial do Governador, da Assessoria de Comunicação, que também o acompanha em todos os atos e eventos protocolares e de representação; das Assessorias Especiais do Gabinete do Governador e dos Gabinetes dos Secretários de Estado Extraordinários, bem como do titular desta Secretaria e dos demais servidores no desempenho das tarefas que assim exigem.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1**-** O preço a ser cobrado, será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

PF = PANP - DC

Onde, PF = Preço a ser faturado; PANP = **Preço Máximo ao Consumidor** praticado no município, na última semana do mês de referência, segundo tabela da ANP, para os combustíveis: Gasolina Comum, Diesel e Etanol; DC = Desconto

A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

6.2 - A empresa contratada deverá protocolar Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, situada no Setor Sul em Goiânia/GO à Rua 82, s/n°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, Ala Oeste, até o 5° dia útil do mês imediatamente posterior ao do fornecimento dos produtos;

6.3 **-** O pagamento será realizado em até 30 dias após protocolo da fatura na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás.

7 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1 - A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela de levantamento semanal de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

7.2 - O valor mínimo de desconto não poderá ser inferior a **0,27%.**

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

8.2 - O fornecimento dos produtos deverão se estender além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos e/ou substituídos pela Secretaria ou ainda os veículos colocados à sua disposição;

8.3 - Nos preços, a ser aplicado o percentual de desconto ofertado já estarão computados todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento de combustível objeto deste contrato;

8.4 - O percentual de desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

9 - VALOR ANUAL ESTIMADO

9.1 **- O valor anual estimado para a presente contratação é de R$ 345.295,18 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).**

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 **-** O prazo para vigência do contrato é de 6 (seis) meses.

11 - OBRIGAÇÕES

11.1 - Obrigações e Responsabilidades da Contratada

a) A licitante deverá ter os requisitos completos para a execução e fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECC referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

c) Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas.

d) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

e) A licitante deverá fornecer os produtos objeto desta licitação em estabelecimento próprio, (conforme Portaria n° 116 - ANP da Agência Nacional do Petróleo), dentro do perímetro urbano, no máximo, 05 (cinco) quilômetros de distância desta Secretaria estabelecida à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul em Goiânia.

f) Na falta dos produtos não aditivados, a contratada deverá fornecer combustível aditivado ao preço do similar não aditivado.

g) Disponibilizar à Contratante blocos de requisição (voucher), que deverão possibilitar o preenchimento em 02 (duas) vias de "Requisição de Abastecimento", na forma do item 4.1 deste Termo de Referência

11.2 - Obrigações e Responsabilidades da Contratante

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

b) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços, através do preenchimento de formulário de "Requisição de Abastecimento".

c) Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

12- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alexandre Ananias dos Santos - Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA .

O **ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA,** solteiro, advogado, portador da RG n.° 874322-2ª via - SSP-DF, inscrito na OAB/GO sob o n.° 18.851 e no CPF/MF sob o n.° 342.782.491-87, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 25.108.457/0001-45, situada em Goiânia-GO, na Rua 82, s/n.°, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Sul, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Doutor VILMAR DA SILVA ROCHA,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 168.901 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.° 052.063.751-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°_____, situada em _____ neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Presencial n° 001/2012,** conforme instrução constante no Processo n.° **201100013005632,** celebram o presente CONTRATO, que se regerá pelas disposições constantes na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores ou norma que vier a substituí-la, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Estado da Casa Civil e suas unidades.

Parágrafo 1° - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo 2° - São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência;

2. Proposta da CONTRATADA.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1° - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2° - A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 3° - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

Parágrafo 4° - A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 5° - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I. Entregar os produtos em conformidade com a **Cláusula Quinta** e demais disposições deste Contrato.

II. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;

III.Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

IV.Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

VI. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VII. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VIII. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;

IX. Fornecer os produtos em estabelecimento próprio, conforme Portaria n° 116 - ANP da Agência Nacional do Petróleo, dentro do perímetro urbano a no máximo 05 (cinco)

quilômetros de distância desta Secretaria estabelecida à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul em Goiânia.

X. Na falta dos produtos não aditivados, a contratada deverá fornecer combustível aditivado ao preço do similar não aditivado.

XI. Disponibilizar à Contratante, blocos de requisição (voucher), que deverão possibilitar o preenchimento em duas vias de requisições de abastecimento.

XII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 6° - Sempre que a **CONTRATANTE** o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se compromete a:

I. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados e atestá-los em conformidade com o especificado;

II. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original e respeitados os demais direitos, e rescindi-los, unilateralmente, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93;

III. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

V. Efetuar o pagamento após a liquidação da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização;

VI. Demais obrigações previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1° - O valor total estimado do presente contrato é de **R$** _____

(por extenso), devendo ser aplicado o **desconto de % (por extenso)** sobre o Preço Máximo ao Consumidor praticado no município, na última semana do mês de referência, segundo tabela da ANP, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA.

Item	Produtos	Quantidade estimada (litros)	Desconto (%)	Valor Estimado (R$)
01	Gasolina Comum	12.000		
02	Diesel	3.000		
03	Etanol	9.000		
Valor Total Estimado (R$):				

Parágrafo 2° - O preço a ser cobrado deverá ser calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

PF = PANP - DC

Onde:

PF = Preço a ser faturado; PANP = Preço Máximo ao Consumidor praticado no município, na semana anterior em relação ao dia a ser empenhado, segundo tabela da ANP, para os combustíveis: Gasolina Comum, Diesel e Etanol; DC = Desconto contratado.

Parágrafo 3° - O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

Parágrafo 4° - A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá à conta da verba N°_____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N°_____, de _____/_____/_____, no valor de R$ _____ (_____), emitida pela Seção competente da Secretaria da Casa Civil.

Parágrafo 5° - Nos exercícios seguintes a despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1° - A CONTRATADA deverá protocolizar na Secretaria de Estado da Casa Civil - Gerência de Apoio Logístico, Rua 82, n°400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.015-908, as Notas

Fiscais/Faturas correspondentes, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao mês de fornecimento dos combustíveis.

Parágrafo 2° - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias dia após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo gestor do contato.

Parágrafo 3° - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2° acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 5° - Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Secretaria de Estado da Casa Civil irá efetuar as devidas retenções nos pagamentos.

Parágrafo 6° - O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da nota fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7° - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, os documentos exigidos pela Gerência de Planejamento e Finanças da SECC, as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Fazenda Pública do Estado de Goiás e outros documentos julgados pertinentes, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 8° - Para comprovação da regularidade da empresa será verificado também a regularidade das certidões relativas à Previdência Social, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.

Parágrafo 9° - Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 10 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1° - À CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal n° 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2° - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III -0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3° - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO Parágrafo 1° - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2° - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3° - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo 4° - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9- CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2012.

CONTRATANTE:

VILMAR DA SILVA ROCHA **Secretário de Estado**	**RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA** **Procurador do Estado**

CONTRATADA

TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012 PROCESSO N° 201100013005632

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente n°: Banco: N° da Agência:

Nome do Responsável para assinatura do Contrato:

OBJETO		**PERCENTUAL DE DESCONTO** Desconto oferecido pela licitante sobre o valor do volume dos combustíveis fornecidos, conforme demanda
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:	**VALOR ESTIMADO (por 06 meses)(R$)**	%
Gasolina	R$	
Oleo Diesel	R$	
Etanol	R$	
TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)		

NOTAS:

1) A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços;

2) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos

pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

3) O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4) A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012 Processo n° 201100018000613

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., credenciamos o Sr , portador da carteira de identidade n°.....e do CPF(MF) n°....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Pregão Presencial n° 001/2012

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada à Rua/Avenida..... , nº.....Setor/Bairro ....., na cidade de ..... , Estado de ....., **DECLARA,** sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012,** objeto do Processo n° **201100013005632** para a habilitação - qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006), **DECLARANDO,** ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ademais, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC N° 123/06

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012 Processo n° 201100013005632

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/06, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

Local e data.

Representante legal RG n° / CPF n°

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS;

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal;

c3.1) à Receita Federal;

c3.2) à Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1**.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n° 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT	Ativo Total
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente *"status irregular",* será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3, letra a, acima, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.